



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

GODOFREDO VIANA - MA

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO VI

EDIÇÃO N.º 509 – Página 109

www.godofredoviana.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº410/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI Nº 387/17, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GODOFREDO VIANA, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política.

§ 1º – A Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política não dispõe de orçamento próprio e de quadro de pessoal efetivo e funciona com o suporte técnico e operacional do Gabinete do Prefeito.

§ 2º - O prazo de duração das atividades da Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política será de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Lei nº 387, de 12 de Maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13

m) Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política – SEMEAP;

.....”

“Art. 14º

I – Assessoramento do Prefeito:

.....

j) Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política – SEMEAP.”

“Art. 15º

XXI – A Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Política tem a missão de prestar assessoramento ao Prefeito no que tange ao relacionamento com a classe política, bem como:

a) propor a agenda de atendimentos;

b) coordenar as atividades de assessoria parlamentar;

c) manter articulação político-institucional com a Câmara Municipal e demais entidades de direito público;

d) desenvolver estudos e análises da conjuntura da política municipal, estadual e nacional de interesse dos programas e projetos da administração municipal.

.....”

Art. 3º. Fica criado o seguinte cargos em comissão:

I – Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política, símbolo ISO 1;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Godofredo Viana (MA), 21 de Dezembro de 2018.

SHIRLEY VIANA MOTA

Prefeito Municipal